

LEI Nº 503/2012

Autoriza o Poder Executivo abrir ao orçamento Municipal, Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com disposições dos artigos 42 e 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei de Diretrizes Orçamentárias, faz saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial ao Orçamento da Seguridade Social, relativo ao exercício de 2012, sancionado através da Lei Municipal nº 499/2011, de 14.12.2011, destinado ao Instituto de Previdência de Feira Nova - FEIRAPREV, instituído pela Lei nº 498/2011, de 14 de dezembro de 2011, no valor total de R\$ 2.235.000,00 (Dois milhões, duzentos e trinta e cinco mil reais).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a Unidade Orçamentária 9003 – Instituto de Previdência de Feira Nova - FEIRAPREV, os Programas de Trabalho abaixo relacionados, as Naturezas de Despesa e Fontes destinadas a alocar os recursos próprios do Fundo e a permitir a execução orçamentária da despesa:

Programa de Trabalho: 9003.04.122.0901.1----- Construção, Reforma, Ampliação e/ou Adaptação de Imóveis para o FEIRAPREV.

Natureza da Despesa:

4.4.90.51.0 Obras e Instalações

20.000,00.

Programa de Trabalho: 9003.04.122.0901.1----- Aquisição de Veículos, Móveis e Equipamentos Diversos.

Natureza da Despesa:
4.4.90.52.0 Equipamentos e Material Permanente. 30.000,00

Programa de Trabalho: 9003.04.122.0901.2----- Gestão Administrativa do FEIRAPREV

Natureza da Despesa:

3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoas Civis	50.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoas Civis	3.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	10.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	5.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civis	10.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	117.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídicos	20.000,00

Programa de Trabalho: 9003.09.271.0901.2----- Manutenção das Atividades Previdenciárias

Natureza da Despesa:

3.1.90.01.00	Aposentadorias e Reformas	360.000,00
3.1.90.03.00	Pensões	70.000,00
3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários	5.000,00
3.1.90.09.00	Salário-Família	10.000,00

Programa de Trabalho: 9003.28.846.0000.2----- Indenizações e Restituições Diversas.

Natureza da Despesa:

3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	5.000,00
--------------	-----------------------------	----------

Programa de Trabalho: 9003.77. 999. 9999. 2 Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor.

Natureza da Despesa

7.7.99.99.00	Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor	1.487.000,00
--------------	--	--------------

TOTAL ----- 2.235.000,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado ainda a incluir no Orçamento de 2012, um crédito adicional no montante de R\$ 1.853.000,00 (Hum milhão e oitocentos e cinquenta e três mil reais) relativo aos elementos de despesas abaixo relacionados, destinados a custear as despesas com a contribuição patronal ao FEIRAPREV:

Programa de Trabalho: 0202.09.271.49202.212----- Contribuição previdenciária e FGTS

Natureza da Despesa:

3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	600.000,00
--------------	----------------------	------------

Programa de Trabalho: 0203.12.361.18802.215----- Manutenção do Ensino Fundamental

Natureza da Despesa:
3.1.91.13.00 Obrigações Patronais 3.000,00

Programa de Trabalho: 0209.12.361.18802.256----- Manutenção do Ensino Fundamental 60%

Natureza da Despesa:
3.1.91.13.00 Obrigações Patronais 700.000,00

Programa de Trabalho: 0209.12.361.18802.257----- Manutenção do Ensino Fundamental 40%

Natureza da Despesa:
3.1.91.13.00 Obrigações Patronais 200.000,00

Programa de Trabalho: 0210.10.302.42802.270----- Manutenção dos Serviços de Saúde

Natureza da Despesa:
3.1.91.13.00 Obrigações Patronais 350.000,00

TOTAL ----- 1.853.000,00

TOTAL GERAL ----- 4.088.000,00

Art. 4º. A compensação para a abertura do crédito especial de que tratam os artigos 2º e 3º, será proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, abaixo relacionadas, nos termos do inciso III, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Programa de Trabalho: 0202.04.122.02102.205----- Manutenção serviços administrativos

Natureza da Despesa:
3.3.90.30.00 Material de Consumo 60.000,00
3.3.90.36.00 Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Física 30.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica 50.000,00

Programa de Trabalho: 0202.09.271.49202.212----- Contribuição previdenciária e FGTS

Natureza da Despesa:
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 600.000,00

Programa de Trabalho: 0202.09.271.49202.213----- Manutenção Inativos e Pensionistas

Natureza da Despesa:
3.1.90.01.00 Aposentadorias e Reformas 360.000,00

Programa de Trabalho: 0203.12.361.18801.104----- Reequipamento do Ensino Fundamental

Natureza da Despesa:
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 100.000,00

Programa de Trabalho: 0203.12.361.18801.105----- Construção, ampliação e reforma de unidades escolares e quadras esportivas

Natureza da Despesa:
4.4.90.51.00 Obras e Instalações 200.000,00

Programa de Trabalho: 0203.12.361.18802.215----- Manutenção do Ensino Fundamental

Natureza da Despesa:
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 2.000,00

3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	200.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Física	100.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica	150.000,00

Programa de Trabalho: 0203.12.361.18801.106----- Aquisição de Transporte Escolar

Natureza da Despesa:

4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	300.000,00
--------------	------------------------------------	------------

Programa de Trabalho: 0209.12.361.18801.138----- Construção, ampliação e reforma de unidades escolares e quadras esportivas

Natureza da Despesa:

4.4.90.51.00	Obras e Instalações	50.000,00
--------------	---------------------	-----------

Programa de Trabalho: 0209.12.361.18801.139----- Aquisição de Transporte Escolar

Natureza da Despesa:

4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
--------------	------------------------------------	-----------

Programa de Trabalho: 0209.12.361.18802.256----- Manut. do Ensino Fundamental 60%

Natureza da Despesa:

3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	20.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	700.000,00

Programa de Trabalho: 0209.12.361.18802.257----- Manut. do Ensino Fundamental 40%

Natureza da Despesa:

3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	126.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	230.000,00
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	40.000,00

Programa de Trabalho: 0209.12.365.19002.258----- Manut. do Ensino Infantil 60%

Natureza da Despesa:

3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	150.000,00
--------------	---	------------

Programa de Trabalho: 0209.12.366.18702.259----- Alfabetização de Jovens e Adultos 60%

Natureza da Despesa:

3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
--------------	---	-----------

Programa de Trabalho: 0209.12.368.18801.141----- Aquisição de Transporte Escolar

Natureza da Despesa:

4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
--------------	------------------------------------	------------

Programa de Trabalho: 0209.12.368.18802.260----- Manutenção do Transporte Escolar

Natureza da Despesa:

3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	100.000,00
--------------	------------------------------------	------------

Programa de Trabalho: 0210.10.302.42802.270----- Manutenção Serviços de Saúde

Natureza da Despesa:

3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	350.000,00
--------------	----------------------	------------

TOTAL GERAL ----- 4.088.000,00



Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2012.



Nicodemos Ferreira de Barros
Prefeito Constitucional